PROTOCOLO
Reg. nº 01246 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 19
Caçu, 04 / 03 / 1996
Silvânia Sousa Silva
Secretária - Câmara Municipal

Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 22 / 04 / 1996
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 32/95, de 27-11-95.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Autoriza a doação de imóvel urbano a Capela do Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro e dá outras providências.

REGISTRO
FLs. 56 DO LIVRO Nº. 01
CAÇU 23 / 04 / 96
Juciranda

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/96.

Modifica redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 32/95.

MODIFIQUE-SE:

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 32/95, de 27 de novembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Capela do Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro, para a construção de uma Capela no Conjunto Boa Vista, o lote de nº 04 da Quadra nº 08, do Conjunto Boa Vista, **objeto do R-4-3.934, no Cartório de Registro de Imóveis de Caçu-Go., avaliado em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)."**

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1996.

Ver. **Olivino Rodrigues de Queiroz**
- Relator -

JUSTIFICAÇÃO:

Justifica-se a presente Emenda, tendo em vista que o Projeto do Sr. Prefeito não faz referência ao Registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, e o número do registro é uma exigência do Cartório para que possa proceder o registro da alienação.

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 08 / 04 / 1996
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 02 / 04 / 1996
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 32 /95, DE 27 DE novembro DE 1995.

REGISTRO
FLs 16 DO LIVRO Nº 16
CAÇU 23 / 04 / 96
Luciwanda

Autoriza a doação de Imóvel urbano a Capela do Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Capela do Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro, para a construção de uma Capela no Conjunto Boa Vista, o Lote de nº 04 da Quadra 08 do Conjunto Boa Vista, com área de 339,50m2, frente 11,00m, para a Rua 04; Chanfro 7,07m, para a Rua 4 e 6; fundo 16,00m, para a área Institucional A.P.M. 4; lateral direita 17,00m, para a Rua 06; lateral esquerda 22,00m, para o lote 03, avaliado em R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cuja a avaliação será parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A construção de que trata o artigo anterior deverá ser efetuada de alvenaria e concluida dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos contados da data da lavratura da escritura de doação do imóvel retro descrito sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal, de pleno direito, sem qualquer indenização ao donatário.

Art. 3º - As despesas inerentes a transferência do domínio correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O prazo e condições prevista na presente Lei constará obrigatoriamente a escritura de doação, para os fins de direito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 27 de novembro de 1995.

ABEL BARBOSA GUIMARAES
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

MENSAGEM Nº 14/95.

Senhor Presidente,

A presente mensagem de Lei tem por finalidade, incentivar a comunidade do Conjunto Boa Vista que se localiza distante da Igreja Matriz a vocação religiosa, e assim atender aos anseios da comunidade local que se faz requisitar através de ofício nº 003/95, da Associação daquele Conjunto.
Por outro lado ao incentivar o cunho religioso estaremos também evitando que os jovéns siga caminhos que não seja o dá segurança e boa conduta.
Na certeza de poder contar com a compreensão dos ilustres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ABEL BARBOSA GUIMARAES
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação através de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 091/95, de 28 de março de 1995, avalia o seguinte imóvel: 01 terreno urbano, localizado no Conjunto Boa Vista, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote 04 da Quadra 08 - Area 339,50m2;
Frente: 11,00m, para a Rua 04;
Chanfro: 7,07m, para a Rua 4 e 6;
Fundo: 16,00m, para a área Institucional A.P.M. 4;
Lateral Direita: 17,00m, para a Rua 06;
Lateral Esquerda: 22,00m, para o Lote 03.

A Comissão de acordo com critérios adotados pelo Departamento de Obras e Serviços e pelo Departamento de Coletoria e Tesouraria avaliou o terreno acima descrito em R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Caçu´(GO)., 20 de novembro de 1995.

Av. Izidoro Goulart, 327 Centro - Caçu - Goiás - Telefone: (062) 656-1060

ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DO CONJUNTO HABITACIONAL BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇAO SOCIAL E CULTURAL

Ofício nº 003/95 Caçu-Go., 13 de Novembro 95

Ilmo. Sr.
Abel Barbosa Guimarães
DD. Prefeito Municipal

O Presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Boa Vista de Caçu-Go., juntamente com os membros da diretoria e moradores, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a aprovação de um terreno para construção de uma CAPELA na Qd-08 Lt-04.

Para melhor fundamentação, apresento em anexo, o mapa da localização do terreno.

Na certeza do atendimento, visto que a religião têm sua origem na comunidade, é que apresento os meus agradecimentos antecipados, e formulo votos para uma feliz e profícua gestão, à frente desse próspero Município Administrativo e Câmara Municipal.

FRANCISCO IRINEU DE SOUZA
Presidente

Estado de Goiás

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Of. nº 003/96.
Caçu, 29 de janeiro de 1996.

Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Caçu
N e s t a:

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 32/95, de 27-11-95 - que autoriza a doação de imóvel urbano à Capela do Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro e dá outras providências, e considerando que nesse tipo de projeto de lei é fundamental conhecer a destinação anterior do imóvel, coloco o **Processo em Diligência,** devolvendo-o à Mesa Diretora, solicitando ao Senhor Presidente oficiar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pedindo o envio à Câmara Municipal de **Certidão Atualizada** do Cartório de Registro de Imóveis de Caçu, referente ao imóvel denominado por **lote de nº 04 da Quadra 08 do Conjunto Boa Vista.**
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reafirmar-lhe meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ver. ***Olivino Rodrigues de Queiroz***
- Relator -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU

COMARCA DE CAÇU

Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos — SERVENTUÁRIO VITALÍCIO
Altino Barboza — OF. E TAB. SUBSTITUTO
Missé Sousa Carvalho — SUBOFICIAL E ESCREVENTE

Livro nº fls. nº Traslado Primeiro

C E R T I D Ã O

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada, que, às fls. 19 do livro 2/Z, sob nº R-4-3.934, encontrei o registro feito em 09 de dezembro de 1991, da escritura de reversão de imóvel lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Goiânia, Capital deste Estado, no livro nº 929, às fls. 187vº/189, em 28 de outubro de 1991, pelo Escrevente Autorizado Anivaldo Batista Ferreira, re e ratificada por escritura das mesmas notas, lavrada às fls. 162/166 do livro nº 935, aos 26 de novembro de 1991, pelo mesmo serventuário, pelas quais a Companhia de Habitação de Goiás - COHAB-GO, CGC-MF nº 01.274.240/0001-47, Sociedade de Economia Mista com sede e foro em Goiânia-GO, reverte à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 01.164.292/0001-60, o imóvel consistente do "CONJUNTO BOA VISTA", constituído de 116 lotes residenciais e 08 mistos (para comércio e residência) distribuídos em 08 quadras, somando a área total do sistema viário 27.920,00m2, as áreas institucionais 15.515,00m2, as áreas verdes 5.275,00m2, o que representa 54,12% da área loteada. DESCRIÇÃO DAS QUADRAS E LOTES: QUADRA 01 - LOTE 01 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 17,00m; lado esquerdo: 22,00m; área 339,50m2; LOTE 02 - 14,00 x 22,00m, área 308,00m2 LOTE 03 - 14,00 x 22,00m, área 308,00m2; LOTE 04 - frente: 11,00m; chanfro 7,07m; fundo 16m; l.direito 22m; lado esquerdo: 17,00m; área: 339,50m2; QUADRA 02 - LOTE 01 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 23,00m; lado esquerdo: 18,00m; área: 355,50m2; LOTE 02 - 14,00 x23,00m, área 322,00m2; lote 03 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 04 - frente: 11,00m; chanfrado 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 18,00m; lado esquerdo: 23,00m; área: 355,50m2; LOTE 05 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 06 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 07 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 08 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 09 - 11,00m de

frente; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 23,00m; lado esquerdo: 18,00m; área: 355,50m2; LOTE 10 - 14,00 x 23m, área 322,00m2; LOTE 11 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 12 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 18,00m; lado esquerdo: 23,00m; área: 355,50m2; LOTE 13 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 14 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 15 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 16 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; QUADRA 03 - LOTE 01 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 23,00m; lado esquerdo: 18,00m; área: 355,50m2; LOTE 02 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 03 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 04 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 18,00m; lado esquerdo: 23,00m; área: 355,50m2; LOTE 05 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 06 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 07 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 08 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 09 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 10 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 23,00m; lado esquerdo: 18,00m; área: 355,50m2; LOTE 11 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 12 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 13 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 18,00m; lado esquerdo: 23,00m; área: 355,50m2; LOTE 14 - 11,00 x 30,00m; área 330,00m2; LOTE 15 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 16 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 17 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 18 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; QUADRA 04 - LOTE 01 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 23,00m; lado esquerdo: 18,00m; área: 355,50m2; LOTE 02 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 03 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 04 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 18,00m; lado esquerdo: 23,00m; área: 355,50m2; LOTE 05 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 06 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 07 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 08 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 09 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 10 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 23,00m; lado esquerdo: 18,00m; área: 355,50m2; LOTE 11 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 12 - 14,00x23,00m, área 322,00m2; LOTE 13 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 18,00m; lado esquerdo: 23,00m; área: 355,50 m2; LOTE 14 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 15 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 16 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 17 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 18 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; QUADRA 05 - LOTE 01 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 23,00m; lado esquerdo: 18,00m; área: 355,50m2; LOTE 02 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 03 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 04 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07 m; fundo: 16,00m; lado direito: 18,00m; lado esquerdo: 23,00m; área: 355,50m2; LOTE 05 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 06 -

11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 07 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 08 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 09 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 10 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 11 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 12 -frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 23,00m; lado esquerdo: 18,00m; área: 355,50m2; LOTE 13 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 14 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 15 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 23,00m; lado esquerdo: 30,00m; área: 355,50m2; LOTE 16 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 17 - 11,00x30,00m, área 330,00m2; LOTE 18 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 19 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 20 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 21 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 22 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; QUADRA 06 - LOTE 01 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 23,00m; lado esquerdo: 18,00m; área: 355,50m2; LOTE 02 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 03 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 04 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 18,00m; lado esquerdo: 23,00m; área: 355,50m2; LOTE 05 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 06 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 07 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 08 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 09 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 10 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 11 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 12 - frente: 11,00m; fundo: 16,00m; chanfrado: 7,07m; lado direito: 23,00m; lado esquerdo: 18,00m; área 355,50m2; LOTE 13 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 14 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 15 - frente: 11,00m; fundo: 16,00m; chanfrado: 7,07m; lado direito: 18,00m; lado esquerdo: 23,00m; área 355,50m2; LOTE 16 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 17 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 18 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 19 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 20 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 21 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 22 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; QUADRA 07 - LOTE 01 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 23,00m; lado esquerdo: 18,00m; área: 355,50m2; LOTE 02 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 03 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 04 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 18,00m; lado esquerdo: 23,00m; área: 355,50m2; LOTE 05 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 06 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 07 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 08 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 09 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 10 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 11 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 23,00m; lado esquerdo: 18,00m; área: 355,50m2; LOTE 12 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 13 - 14,00 x 23,00m, área 322,00m2; LOTE 14 - frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 18,00m; lado esquerdo: 23,00m; área: 355,50m2;

LOTE 15 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 16 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 17 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 18 - 11,00 x 30,00m; área 330,00m2; LOTE 19 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; LOTE 20 - 11,00 x 30,00m, área 330,00m2; QUADRA 08 - LOTE 01- frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 22,00m; lado esquerdo: 17,00m; área:339,50m2; LOTE 02 - 14,00 x 22,00m, área 308,00m2; LOTE 03 - 14,00 x 22,00m, área 308,00m2; LOTE 04- frente: 11,00m; chanfrado: 7,07m; fundo: 16,00m; lado direito: 17,00m; lado esquerdo: 22,00m; área: 339,50m2; ÁREA INSTITUCIONAL, DENOMINADA A.P.M.1, com 7.067,50m2, medindo 118,00m para a Rua 06,' 35,00m para a A.P.M.2, 55,00m para a Rua Joaquim Pereira da Silva, 7,07m de chanfrado, 113,00m para a 4ª Avenida e 60,00m para os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 01; ÁREA VERDE, DENOMINADA A.P.M.2,' com 2.600,00m2, medindo 70,00m para a Rua 01, 7,07m de chanfrado,' 25,00m para a 5ª Avenida, 7,07m em outro chanfrado, 70,00m para a' Rua Joaquim Pereira da Silva e 35,00m para a A.P.M.1; ÁREA VERDE,' DENOMINADA A.P.M.3, com 2.675,00m2, medindo 70,00m para a Rua 05,' 7,07m de chanfrado, 26,00m para a 4ª Avenida, 7,07m em outro chanfrado,70,00m para a Rua Aristides C. dos Santos e 36,00m para a A.P.M.4; ÁREA INSTITUCIONAL, DENOMINADA A.P.M.4, com 8.447,50m2, medindo 141,00m para a Rua 06, 36,00m para a A.P.M.3, 55,00m para a Rua Aristides Crisóstomo dos Santos, 136,00m para a 5ª Avenida e ' 60,00m para os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 08, no valor de M.. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), não havendo condições;' figurando, como anterior: o R-1-3.934, deste Ofício; posterior: não há.-.-.-

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 32/95, de 27-11-95.
Iniciativa: Chefe do Poder Executivo
Matéria: Doação de imóvel urbano a Capela Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Caçu, através de MENSAGEM Nº 14/95, encaminhou ao Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei, que "autoriza a doação de imóvel urbano a Capela Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro e dá outras providências". Pelo Projeto, pretende o Prefeito, que a Prefeitura doe à Capela Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro, um terreno urbano destinado a construção de uma Capela, no Conjunto Boa Vista.

O Prefeito, cuidadoso como tem sido, fixou, no artigo 2º um prazo máximo de dois (02) anos, a partir da escritura, para a conclusão da obra.

O imóvel pertence aos bens DOMINIAIS do Município.

Esta Comissão apresentou Emenda Modificativa nº 01/96, alterando a redação do artigo 1º do mencionado Projeto, incluindo o número atual do registro do imóvel e excluindo as medidas e confrontações, pois que, a identificação é suficiente quando identifica o imóvel pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis.

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Trata-se de doação sem ônus para o Município. A Legislação exige e a Prefeitura atendeu a exigência da avaliação.

A autorização legislativa se torna necessária e indispensável diante do exposto emitimos o seguinte

PARECER:

Entendemos ser o presente Projeto de Lei constitucional e legal. Nosso Parecer é pela sua aprovação, incluindo aí a Emenda apresentada por esta Comissão.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1996.

Ver. **Olivino Rodrigues de Queiroz**

- Relator -

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 32/95, de 27-11-95.
Iniciativa: Chefe do Poder Executivo
Matéria: Autoriza a doação de imóvel urbano a Capela do Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O Senhor Prefeito encaminhou ao Poder Legislativo Municipal, através da Mensagem nº 14/95 projeto visando autorização para doação de imóvel a Capela do Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro.
A autorização legislativa se torna necessária e indispensável.
O presente Projeto não prevê nenhuma espécie de despesas por parte do Município, apenas está dispondo de um imóvel. Nesse caso não irá afetar o orçamento público.
Assim sendo, apresentamos o seguinte

PARECER:

Após estudos realizados sobre o presente Projeto, esta Comissão declara-se favorável à aprovação da propositura em análise.
É o nosso PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1996.

Ver. Adejar Nunes Guimarães
- Relator -